QUADRA

COPA STUDIOS

CONTAGEM REGRESSIVA PARA MAIS UM GRANDE ESPETÁCULO EM COPACABANA.

NA QUADRÍSSIMA
DA PRAIA DE COPACABANA.

NA QUADRA
DOS MAIORES SHOWS.


avp
avp
NA QUADRA DAS GRANDES
ARENAS DO ESPORTE.


A POUCOS PASSOS DO
COPACABANA PALACE.

VEM AÍ,
MAIS UM ESPETÁCULO EM COPA.

NEWVIEW APRESENTA:

QUADRA

COPA STUDIOS

A ÁREA VIP DO ESPETÁCULO
CHAMADO COPACABANA.


QUADRA
COPA STUDIOS
AV. NOSSA SENHORA
DE COPACABANA, 437

ESPETACULAR
É FICAR PERTO
DE TUDO O
QUE INTERESSA.





PRÓXIMO
À ESTAÇÃO
CARDEAL
ARCOVERDE.

6 MIN A PÉ.

GASTRONOMIA
PARA TODOS
OS GOSTOS.













QUADRA

COPA STUDIOS

LOCALIZAÇÃO



METRÔ

ACADEMIAS

1. BODYTECH
2. SMART FIT
3. SKYFIT
4. VIDYA STUDIO

MERCADOS:

5. ZONA SUL
6. HORTIFRUTI
7. PÃO DE AÇÚCAR

DROGARIAS

8. FARMÁCIAS

HOTÉIS

9. COPACABANA PALACE
10. PESTANA
11. WINDSOR COPA HOTEL
12. RIO OTHON
13. JW MARRIOT
14. MERCURE HOTEL

GALERIAS E LOJAS

15. GALERIA MENESCAL

GASTRONOMIA

16. CAFÉ CULTURA
17. GO COFFEE
18. MEE
19. A MARISQUEIRA
20. KINJO
21. LA MAISON
22. CHURRASCARIA PALACE
23. PÉRGULA
24. CANTÓN
25. ESPETTO CARIOCA
26. AIPO E AIPIM
27. FAVO BAR E RESTAURANTE
28. NEMA PADARIA
29. PAVÃO AZUL
30. LA TRATTORIA
31. 111 MUSIC BAR
32. HARU SUSHI BAR
33. BRASEIRO
34. MONDEGO

COPACABANA. O MUNDO INTEIRO FAZ PARTE DESSE ESPETÁCULO.

66%

Ocupação típica de short stay em Copacabana.

95,59%

Ocupação hoteleira em Copacabana/Leme durante grande evento recente.

+12,5 MILHÕES

DE TURISTAS NO RIO EM 2025

+8,5 MILHÕES

JÁ ENTRE JANEIRO E AGOSTO DE 2026

+1,6 MILHÃO

DE ESTRANGEIROS EM APENAS 8 MESES DE 2026

GRANDES
SHOWS
GRATUITOS
E QUEIMA
DE FOGOS.

+2,6 MILHÕES

DE PESSOAS NO RÉVEILLON
DE COPACABANA

+2,1 MILHÕES

LADY GAGA

+1,6 MILHÃO

MADONNA

+700 MIL

ROCK IN RIO 2026



FACHADA FRONTAL

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

QUADRA

COPA STUDIOS

STUDIOS E DOUBLES

DE 33 A 71 M²

COM LAZER NO ROOFTOP

E TÉRREO

COPACABANA COMO INSPIRAÇÃO.



FACHADA FRONTAL

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

PERSPECTIVA ILUSTRAMEIA DE ILUSTRATIVA

ACESSO RESIDENCIAL E LOJAS

QUEM FEZ O QUADRA SE DESTACAR NA QUADRA.

"Copacabana tem um jeito próprio de desenhar a vida. Está nas curvas do calçadão, no movimento das ondas do mar, na elegância de sua história e na energia de suas ruas. Uma paisagem onde tudo parece ter ritmo e onde a cidade acontece a cada esquina.

Foi desse olhar que nasceu a fachada do **Quadra Copa Studios**. Inspiradas nas curvas icônicas do calçadão e no movimento das ondas do mar, suas linhas sinuosas traduzem a essência de Copacabana em um desenho contemporâneo, que carrega a leveza e a bossa tão característicos do bairro. As linhas se encontram, se curvam e ganham fluidez, em um desenho que revisita a memória do lugar com um olhar contemporâneo.

Um projeto que carrega em suas curvas a identidade, o ritmo e a energia de estar na quadra onde tudo acontece."

PROJETO DE FACHADA:

FEU





JULIA FEU

AQUELE SENTIMENTO DE FASCÍNIO QUE VEM DE DENTRO.

"No projeto **Quadra Copa Studios**, buscamos traduzir em arquitetura aquilo que o bairro tem de mais essencial, o encontro entre o mar e o calçadão.

A partir do movimento das ondas e da geometria das pedras portuguesas, que fazem parte da memória afetiva de quem conhece o Rio, quisemos que esse gesto atravessasse o edifício e, por isso, as curvas seguem para os interiores, acompanhando os moradores no dia a dia.

Cada ambiente foi pensado com muito carinho e cuidado para que, em qualquer ambiente, quem vive ali se sinta em casa."

PROJETO DE INTERIORES:

FEU Singular

ARQUITETURA ESPETACULAR EM CADA METRO QUADRADO.

Em uma das localizações mais emblemáticas do Rio de Janeiro, nasce o **Quadra Copa Studios**, um projeto contemporâneo que une arquitetura, praticidade e personalidade em uma nova maneira de viver e investir na cidade.

Com studios e double studios de plantas inteligentes, o empreendimento valoriza cada espaço, combinando conforto, funcionalidade e estética.
Sua arquitetura de linhas contemporâneas dialoga com a paisagem, enquanto as unidades voltadas para os fundos oferecem vistas para uma área arborizada e bucólica, em contraste com a energia vibrante de Copacabana.

Para facilitar a rotina, o projeto reúne academia, lavanderia, delivery center, minimercado, bicicletário e lojas. No rooftop, piscina, sauna, espaço gourmet e solarium criam um refúgio exclusivo para relaxar e aproveitar bons momentos.

Quadra Copa Studios. Uma combinação de localização, arquitetura e estilo de vida, pensada para quem deseja viver com personalidade ou investir em uma das regiões mais icônicas do Rio de Janeiro."

PROJETO DE ARQUITETURA:

BASSAN
Arquitetura



BASSAN

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

LOBBY

ACADEMIA

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

FITNESS EXTERNO

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

COWORKING

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

MASTERPLAN TÉRREO

1. Eclusa
2. Lobby
3. Delivery
4. Hall de elevadores
5. Bicicletário
6. Minimercado
7. Coworking
8. Academia
9. Fitness Externo
10. Acesso unidades privativas



PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

BAR DA PISCINA

PISCINA

(PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

PISCINA

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

LOUNGE COBERTO



SAUNA A VAPOR

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

MASTERPLAN ROOFTOP

1. Piscina
2. Bar da piscina
3. Sauna
4. Lounge coberto
5. Hall de elevadores
6. Solarium
7. Acesso unidades privativas



AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA

PLANTAS

STUDIOS, GARDENS
DOUBLE SUITES E COBERTURAS

DE 33 A 71 M²

PERSPECTIVA MERAMENTE ILUSTRATIVA

STUDIO GARDEN 306

STUDIO GARDEN 101

ÁREA PRIVATIVA 41,24M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mezaninos, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e dos divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas descontando-se paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

5. Este planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, entalhamentos, vazios, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes hidráulicas, arcabouços, pergolados e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, ventilação e manutenção dos equipamentos.

8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO GARDEN 102

ÁREA PRIVATIVA 45,20M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, plantas, marmoraria, itens de decoração, luminotécnica, segregação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente descritos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do memorial de incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas da fachada e pelas divisas com áreas comuns e pela eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas, descontando-se paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas finais entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução de obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos consultados, assim das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo quotas em alvenarias, esquadrias, shafts, enchimentos, salmas, ferros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, segregações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os ruídos destinados à instalação das unidades condensadoras de ar condicionado poderão sofrer quedas em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou quebrar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



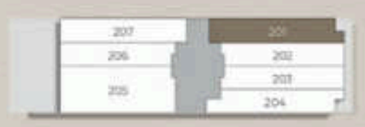
STUDIO 201

ÁREA PRIVATIVA **41,38M²**



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletroeletrônicos, adornos, marcenaria, forro de gesso/pvc, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme inserido na ABNT 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas meramente lineares e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às precisas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, prevenção e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, mantendo as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns do edifício observam o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 202

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aderços, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 de 2017. Já as cotas indicadas nos compartimentos são para descontinuidade paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às precauções municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



As fotos são de caráter ilustrativo

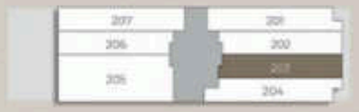
STUDIO 203

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mármores, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, considera apenas o limite externo da fachada e das divisas com áreas comuns e para eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são para descontinuamente paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas finais entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos complexos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar mobiliário, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



Av. Nossa Sra. da Conceição

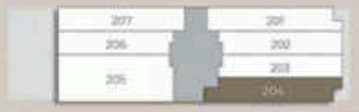
STUDIO 204

ÁREA PRIVATIVA 40,32M²



NOTAS:

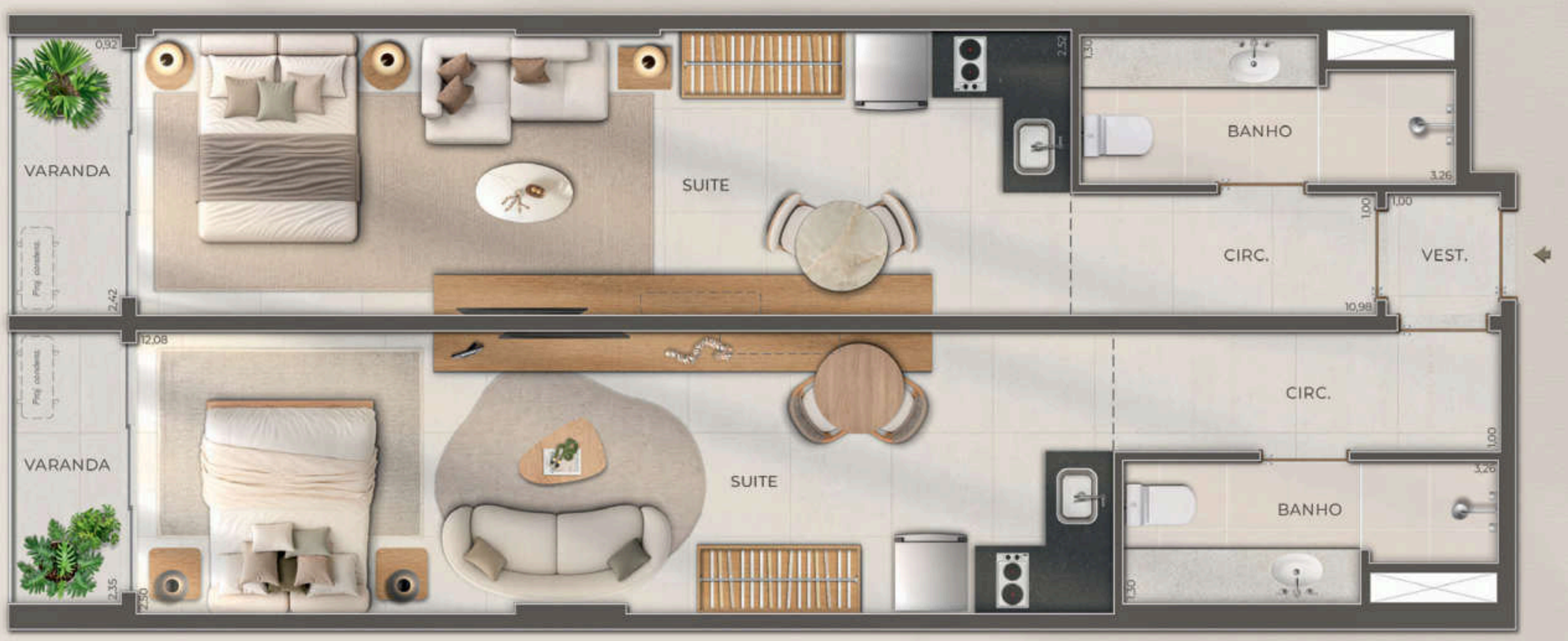
1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, vegetação, bem como decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, somente possui limites internos da fachada e das divisas com áreas comuns e para esse das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são para, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, lajes, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns do edifício observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



As linhas tracejadas indicam a projeção da cobertura

DOUBLE SUITE 205

ÁREA PRIVATIVA 71,83M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, considera-se a face interna da fachada e dos demais com áreas comuns e pela face dos paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. As áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do reboco e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em enfrentos, reajustes, shafts, prolongamentos, rasgos, furos, rebaixos, cotas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as restrições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



Ao Norte do Jardim Concórdia

STUDIO 206

ÁREA PRIVATIVA 35,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos eletrodomésticos, adornos, maquinaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos da ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e para esse das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na Lei 4.591 12.721 ou 62017, já as notas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes do execução da obra e das características dos acabamentos.

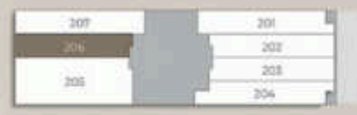
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento de posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, tomadas, ferros, rebaixos, rugas, pilares, paredes hidráulicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais externas e infraestrutura do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns do edifício observam o memorial descritivo e os demais documentos constantes aplicáveis.



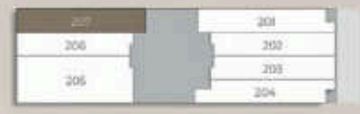
STUDIO 207

ÁREA PRIVATIVA 40,29M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, tons de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do blomental se incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas faces externas de fechada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos cômodos são cotas, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas (cotas) entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do dimensionamento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shaftes, enchimentos, vigas, lajes, rebaixos, cotas, plenos, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em caso de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



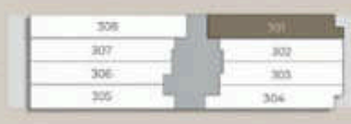
STUDIO 301

ÁREA PRIVATIVA **41,38M²**



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos em memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este plano poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, rampas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, viabilidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



STUDIO 302

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, considera apenas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e para eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são para descontadamente paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.

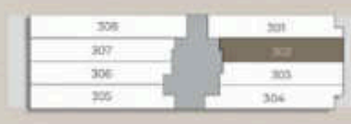
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shaftes, enquadrias, shafts, arrimamentos, cortinas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais externas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

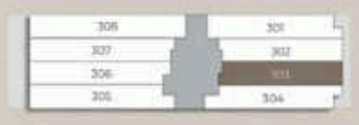
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser conferidos no memorial descritivo e nos demais documentos construtivos aplicáveis.



STUDIO 303

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²





NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, manchetes, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são para descontinuamente paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shaftes, esquadrias, shafts, encanamentos, sanitários, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, pisos/pedras e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais externas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos complexos de empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer quedas em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns do edifício observam o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.

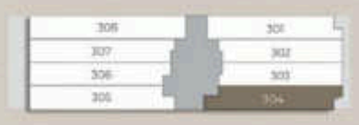
STUDIO 304

ÁREA PRIVATIVA **40,32M²**



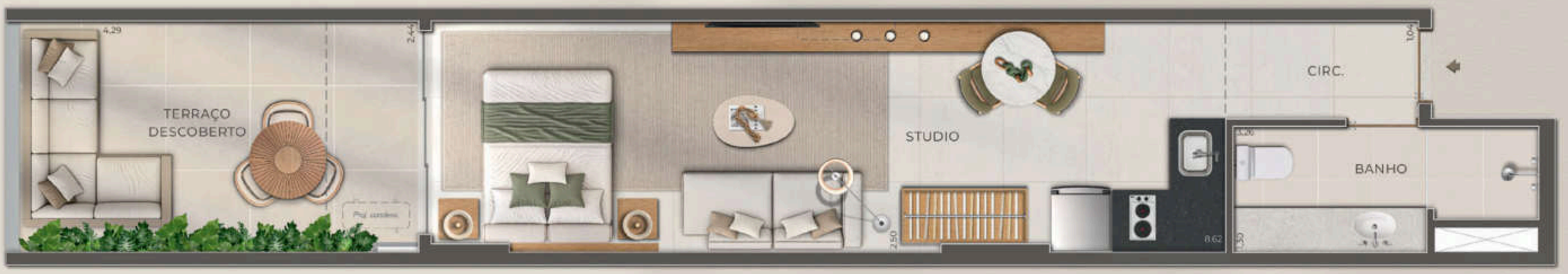
NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lume entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em alvenarias, esquadrias, shafts, enchimentos, lajes, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paisagismo e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, ventilação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, viabilidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO GARDEN 305

ÁREA PRIVATIVA 44,53M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, acessórios, revestimentos, peças de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas internas de fechamento e das divisas com áreas comuns e pelas divisas internas entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos não consideram paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.
5. Eventuais pedidos e/ou variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais, Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do detalhamento e da compatibilização técnica, inexistindo quaisquer embutimentos, esquadrias, shafts, prateleiras, nichos, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, elementos, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO GARDEN 306

ÁREA PRIVATIVA 43,05M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, item de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das áreas com área comum e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas em compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

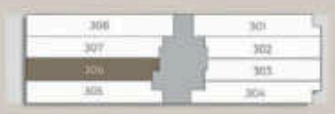
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento as posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, reservatórios, casas de máquinas, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, inviabilidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

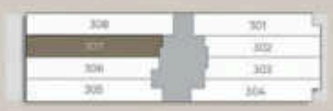
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos técnicos aplicáveis.



STUDIO GARDEN 307

ÁREA PRIVATIVA 44,68M²





NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mobiliários, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante da Convenção de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, inclusa pelas linhas internas de fechada e das divisas com áreas comuns e para essas paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as colas indicadas nos compartimentos são áreas descontando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta pode ter sofrido variações decorrentes de atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares podem ter gerado pequenas alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica. Alturas, quedas em alvenarias, pilastras, shafts, enchimentos, vergas, frechas, rebaixos, rigas, shows, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado ou seus split não são responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no memorial de incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.

STUDIO GARDEN 308

ÁREA PRIVATIVA 49,83M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com o objetivo de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, acabados, luminárias, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no Memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, somada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e para esta são pelas divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. As áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes do encerramento de obra e das características dos acabamentos.

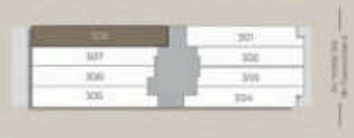
5. Esta planta possui cotas referenciais decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em alvenarias, esquadrias, shafts, enchimentos, pernas, furos, aberturas, vigas, pilares, paredes de fechada, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos correspondentes.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado podem sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, mobiliário, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns serão os descritos no memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 401 A 1201

ÁREA PRIVATIVA **41,38M²**





NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de ocupação. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mamparas, forro de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, considera paras internas da fachada e das divisas com áreas comuns e para eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos cadernos são úteis, desconsiderando pilastras e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em shafts, enchimentos, rampas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes internas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado ou tais aparelhos de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitados os condutos previstos para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, desde que as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser vistos observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.

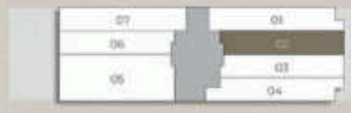
STUDIO 402 A 1202

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, tons de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são claras, desconsiderando pilaretes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, assim das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do detalhamento e de compatibilização técnica, incluindo ajustes em ancoragens, esquadrias, shafts, encontros, caixas, furos, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições mínimas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, mobiliários, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 403 A 1203

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são para desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.

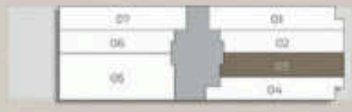
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às exigências municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, cortinas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar marcas, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrados aos unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



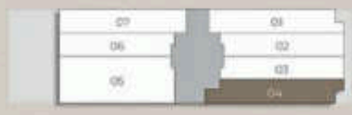
STUDIO 404 A 1204

ÁREA PRIVATIVA 40,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas faces internas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos cadernos são úteis, desconsiderando pontos e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes internas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, ventilação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer quedas em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitados as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, inviabilidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, desde que atendidas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



DOUBLE SUITE 405 A 1205

ÁREA PRIVATIVA 71,83²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com objetivo de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, metais, louças, decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação, não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas de fechada e das divisas com áreas comuns e pela eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do vão e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, vanças, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitados os condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou adotar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 406 A 1206

ÁREA PRIVATIVA 35,32M²



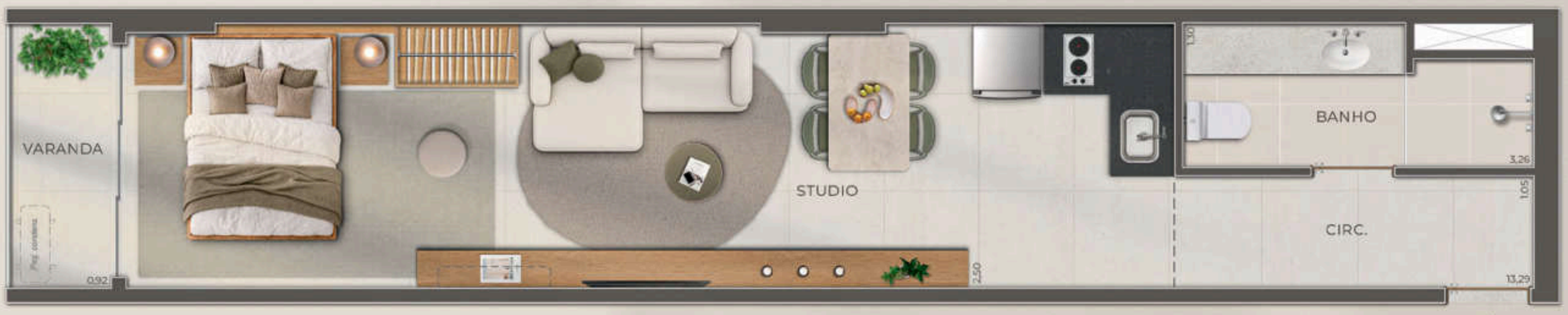
NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Monsaraz no momento da incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme inserido na ABNT 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são para demonstrativamente paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às previsões municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, lajes, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes nos unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 407 A 1207

ÁREA PRIVATIVA 40,29M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme disposto na ABNT 12.721 da ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.

5. Este planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Da mesma eventuais complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, rampas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes dos unidades e áreas comuns do edifício observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



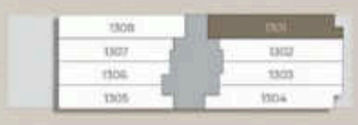
STUDIO 1301

ÁREA PRIVATIVA **41,38M²**



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, forro de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A ocupação e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser vistos observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



STUDIO 1302

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, revestimentos, forro de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos em memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total privativa para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

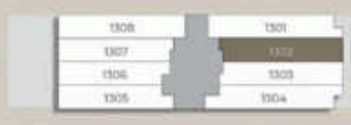
5. Este planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, rampas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



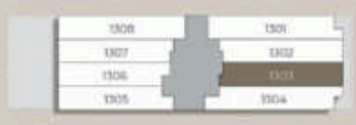
STUDIO 1303

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, forro de gesso/pvc, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com prumo comum e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são dadas, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este projeto poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, rampas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, equipamento em caso de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, viabilidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes nas unidades e áreas comuns devem observar o memorial descritivo e os demais documentos construtivos aplicáveis.



STUDIO 1304

ÁREA PRIVATIVA 40,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, elementos decorativos, luminárias, layout de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando pilaretes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do reboco e das especificações dos acabamentos.

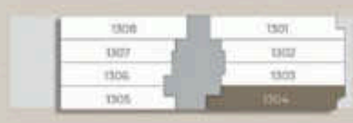
5. Este plano poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às práticas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em enchentes, esquadrias, shafts, entretetos, colunas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes hidráulicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

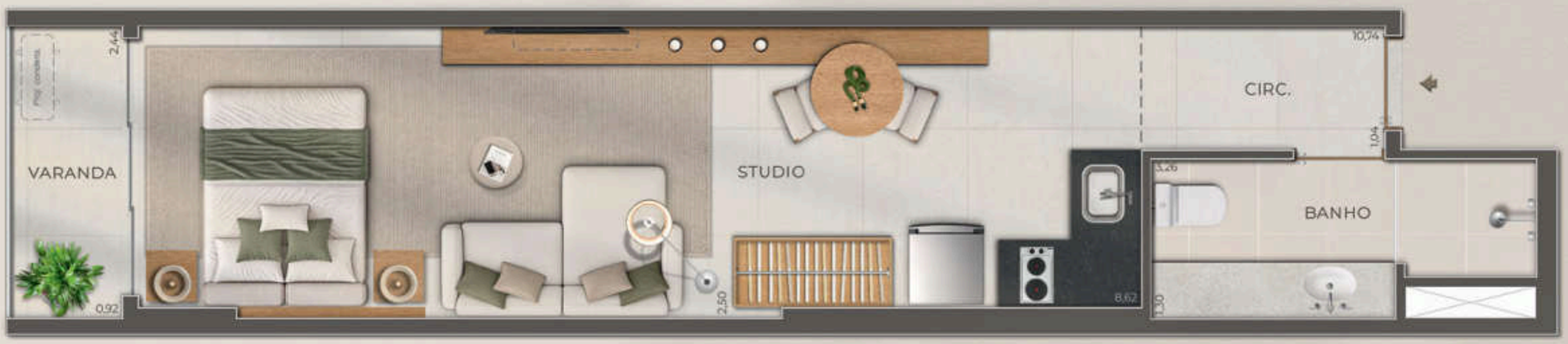
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, preservadas as mesmas qualidades e o padrão de acabamento estabelecidos no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 1305

ÁREA PRIVATIVA 34,99M²



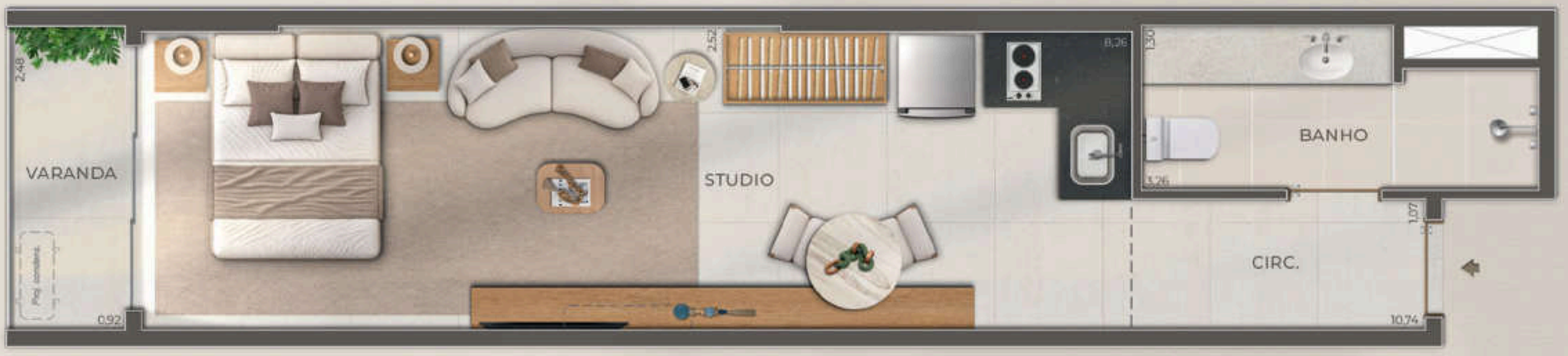
NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas desenvolvidas, paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas finais entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução, ou obra e das características técnicas dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, vigas, furos, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, independentemente de aviso ou notificação prévia, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, respeitadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 1306

ÁREA PRIVATIVA 33,69M²





NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos, mezaninos, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas do fechado e das divisas com áreas comuns e para eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas descontando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do reboco e das especificações dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento de posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em alvenarias, esquadrias, shafts, entalhamentos, vanues, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais internas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. As áreas destinadas à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.

STUDIO 1307

ÁREA PRIVATIVA 35,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de mobiliário. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, tons de revestimento, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos cômodos não vão eles, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, arquitetônicos, lajes, furos, reservas, rasgos, pilares, paredes técnicas, acabamentos, cargas/pisos e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aprovação e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



STUDIO 1308

ÁREA PRIVATIVA 40,29M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mercadorias, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante da tipologia de incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das especificações dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências dos concessionários e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, reservatórios, drywall, enchimentos, vãos, furos, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1401

ÁREA PRIVATIVA **41,38M²**



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos, maquinaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos em memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pela face das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são dadas, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento as posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, prumadas, vigas, furos, rebaixos, cotas, níveis, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, locações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, mobiliários, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1402

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e para uso das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são para, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução na obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em shafts, enchimentos, lajes, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, locações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, mantendo as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devem ser observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1403

ÁREA PRIVATIVA 37,86M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são para, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este projeto poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às previsões municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em shafts, arrefecimento, sanitas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes aos unidades e áreas comuns do edifício observam o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1404

ÁREA PRIVATIVA 40,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, manequins, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, considera apenas limites externos da fachada e das divisas com áreas comuns e para eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às precisas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enrijecimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais externas e inerentes ao empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, locações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos de empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

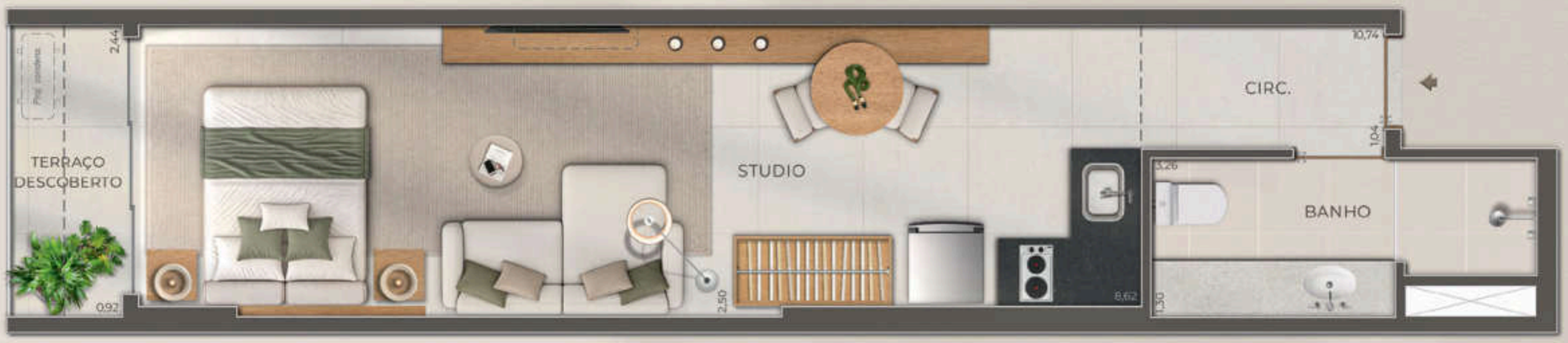
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1405

ÁREA PRIVATIVA 34,99M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de ocupação. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, tons de revestição, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas do fechado e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos não vão eixo, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas lineares entre paredes estão cotadas e variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, reservatórios, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes divisórias, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A execução e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

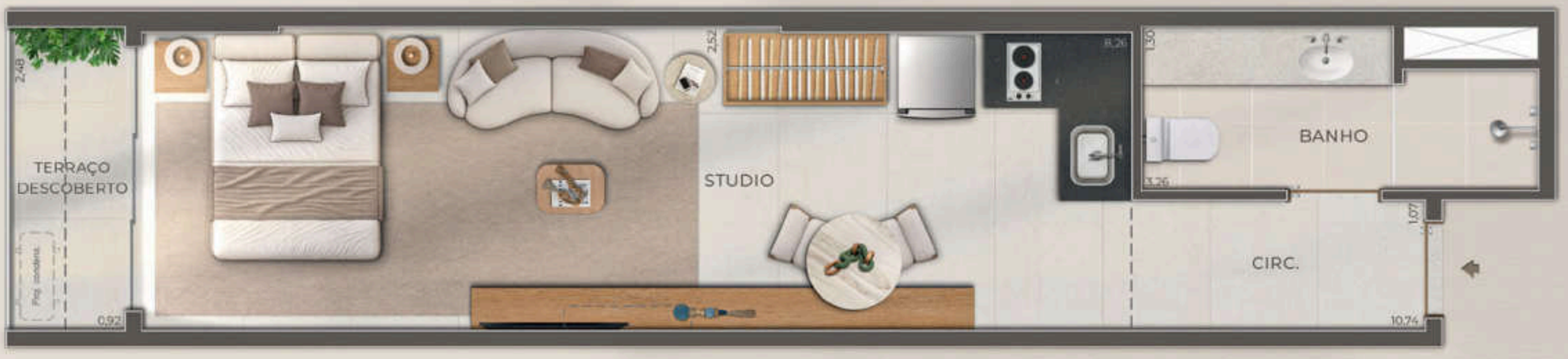
8. A Incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação do projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns devendo observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1406

ÁREA PRIVATIVA 33,69M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos, luminárias, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas do fechamento e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução do vão e das especificações dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em enfiamentos, esquadrias, shafts, entretetos, rasgos, furos, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, preservadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



Ref. Planta Tipo
de Cobertura

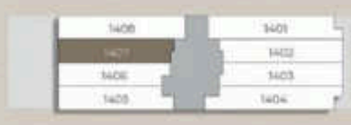
COBERTURA STUDIO 1407

ÁREA PRIVATIVA 35,32M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletroeletrônicos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Momento de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas descontadamente paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Este projeto poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às precauções municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, sancas, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, comunicação, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, mantendo as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns são os descritos no memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA STUDIO 1408

ÁREA PRIVATIVA 40,29M²



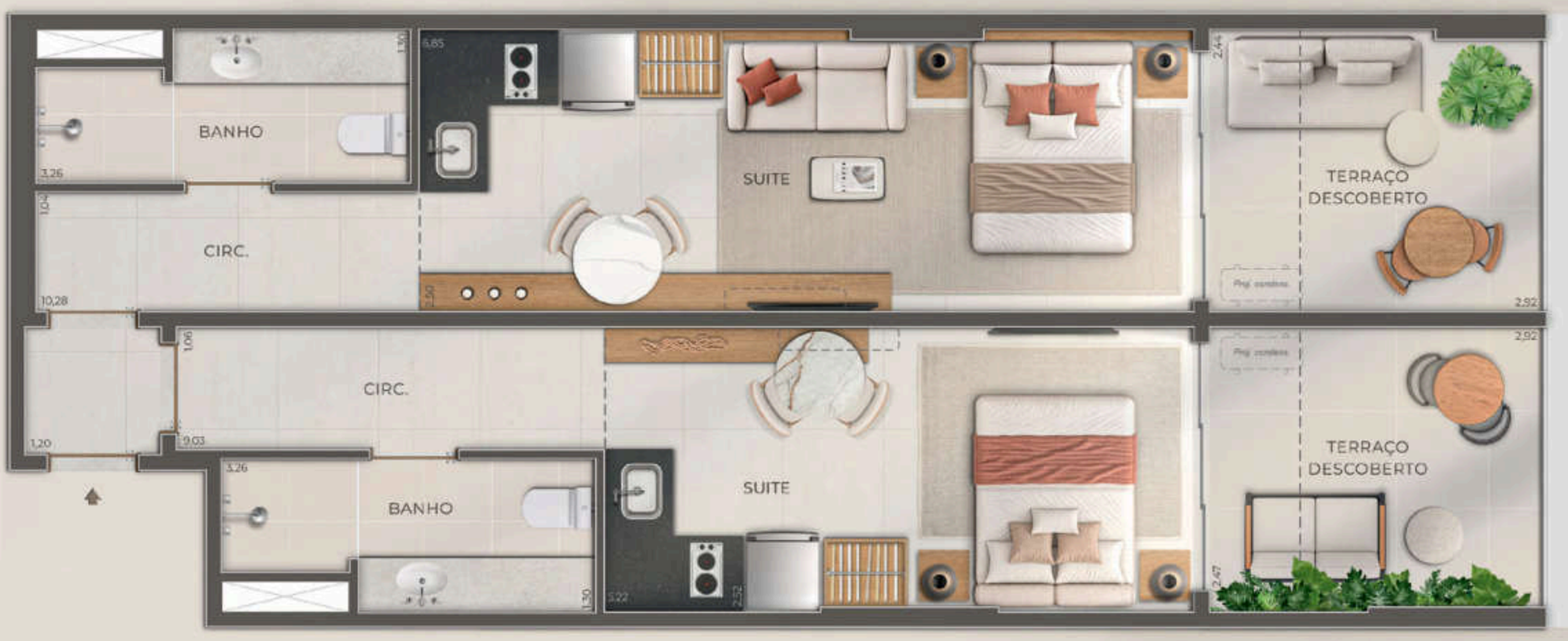
NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, mezaninos, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.
2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.
3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na ABNT NBR 12.721 da ABNT, já as cotas indicadas nos compartimentos são cotas desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.
4. As medidas lineares entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.
5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do desenvolvimento e da compatibilização técnica, incluindo ajustes em shafts, enchimentos, lajes, forros, rebaixos, vigas, pilares, paredes técnicas, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.
6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.
7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, mantendo as normas aplicáveis e o padrão de acabamento assegurado no Memorial de Incorporação.
9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns do edifício observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA DOUBLE SUITE 1501

ÁREA PRIVATIVA 71,66M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, adornos, marcenaria, itens de decoração, iluminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, salvo quando expressamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Termo de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, fechada pelas linhas externas de fachada e das áreas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. As áreas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas nunca entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução de obra e das características dos acabamentos.

5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento de posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, bem das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do dimensionamento e da compatibilização técnica, inclusive ajustes em alvenarias, esquadrias, shafts, prumadas, vigas, forros, rebaixos, lajes, pilares, paredes técnicas, arranjos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os locais destinados à instalação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser respeitadas as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

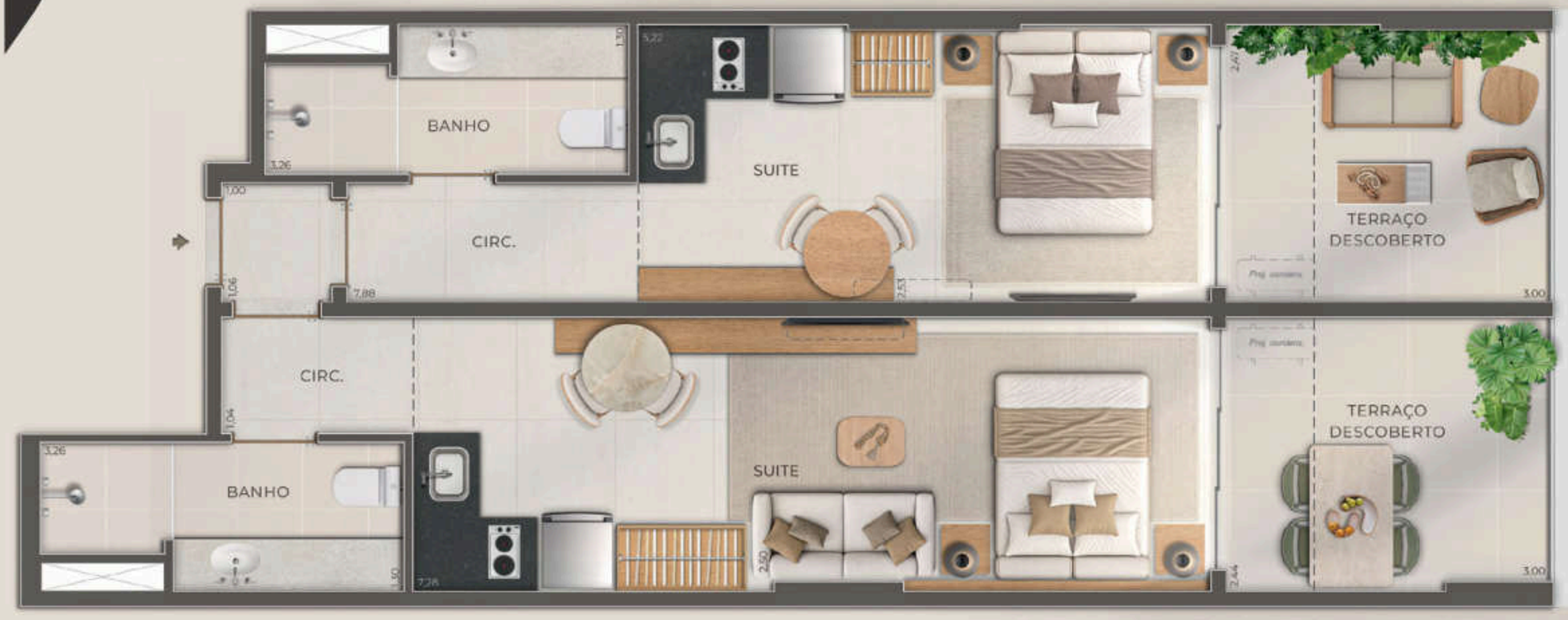
8. A incorporação poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens, perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



COBERTURA DOUBLE SUITE 1502

ÁREA PRIVATIVA 68,97M²



NOTAS:

1. As plantas humanizadas são ilustrativas, com sugestão de decoração. Os móveis, objetos, equipamentos, eletrodomésticos, pisos, marcenaria, itens de decoração, luminação, vegetação e demais elementos de ambientação não são parte integrante do contrato, sendo a partir exclusivamente previstos no memorial descritivo.

2. Os revestimentos e acabamentos a serem utilizados na construção estão especificados no memorial descritivo, integrante do Memorial de Incorporação.

3. A área total indicada para cada unidade é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas de fechadas e das divisas com áreas comuns e para isso das paredes divisórias entre unidades, conforme descrito na NBR 12.721 da ABNT. Já as cotas indicadas nos compartimentos são úteis, desconsiderando paredes e demais elementos construtivos.

4. As medidas reais entre paredes estão sujeitas a variações decorrentes da execução da obra e das características dos acabamentos.

5. Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento às posturas municipais, exigências das concessionárias e demais órgãos competentes, além das necessidades técnicas e estruturais. Os projetos executivos complementares poderão apresentar alterações decorrentes do dimensionamento e da compatibilização técnica, indicando quaisquer ajustes em shafts, enchimentos, pisos, forros, rebaixos, rupes, placas, pilares técnicos, acabamentos, paginações e demais elementos construtivos, bem como nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, climatização, exaustão e demais sistemas e infraestruturas do empreendimento.

6. A aquisição e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split são de responsabilidade dos adquirentes, devendo ser observadas as especificações técnicas, capacidades, localizações e demais condições estabelecidas nos projetos executivos do empreendimento.

7. Os ruídos gerados e radiação das unidades condensadoras de ar-condicionado poderão sofrer ajustes em decorrência de necessidades técnicas, estruturais e de compatibilização dos projetos, devendo ser mantidades as condições previstas para instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

8. A incorporadora poderá alterar, substituir ou ajustar materiais, equipamentos, dimensões, especificações e acabamentos por outros similares ou equivalentes, especialmente em casos de indisponibilidade, descontinuidade de fabricação, necessidade técnica, adequação de projeto ou exigência legal, observadas as normas aplicáveis e o padrão de acabamento estabelecido no Memorial de Incorporação.

9. As imagens perspectivas e plantas humanizadas constituem representações ilustrativas. As características, materiais, equipamentos e acabamentos integrantes das unidades e áreas comuns deverão observar o memorial descritivo e os demais documentos contratuais aplicáveis.



ONDE COPA É SÓ SUA.

PERSPECTIVA MEMORIAL E ILUSTRATIVA

STUDIO 401



DIFERENCIAIS

- Pulmão de acesso de pedestres
- Lavanderia
- Espaço Delivery e Maleiro
- Bicicletário
- Sistema de CFTV
- Alarmes e sensores de periferia
- Infraestrutura para instalação de ponto para carregamento de bicicleta elétrica
- Fechadura Eletrônica para acesso aos apartamentos

SUSTENTABILIDADE

- Coleta seletiva
- Medidores de água individuais
- Temporizador de torneiras das áreas comuns
- Sensores de iluminação nas áreas comuns



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREAS PRIVATIVAS

STUDIO/VESTÍBULO/CIRCULAÇÃO

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Rodapé: Poliestireno ou MDF ou Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Pintura

Teto: Pintura

VARANDA

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Porcelanato ou cerâmica ou Vinílico ou pintura ou massa texturizada ou Painel de Alumínio

Teto: PVC ou laminado ou vinílico ou pintura

BANHEIRO/COZINHA

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Pintura ou porcelanato ou cerâmica

Teto: Pintura

TERRAÇO DESCOBERTO

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Porcelanato ou Cerâmica ou pintura ou massa texturizada

ÁREAS COMUNS SOCIAIS

ACESSOS

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF e/ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou Pintura ou Textura ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico

LOBBY

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Madeira

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou MDF ou Madeira ou Pintura ou Textura ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico

HALLS ELEVADORES

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou MDF ou Madeira ou Pintura ou Textura ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico

CIRCULAÇÕES SOCIAIS

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Madeira

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF ou Madeira ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou MDF ou Madeira ou Pintura ou Textura ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico

MINI MARKET

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Madeira

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF ou Madeira ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou MDF ou Madeira ou Pintura ou Textura ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico

DELIVERY

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Rodapé: Poliestireno ou MDF ou Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Pintura

Teto: Pintura

LAVABOS

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Rodapé: Poliestireno ou MDF ou Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Pintura ou Textura ou Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Madeira ou MDF ou Laminado

Teto: Pintura

BANHEIROS/ WC

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Rodapé: Poliestireno ou MDF ou Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Pintura ou Textura ou Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Teto: Pintura

COWORKING

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Laminado ou Vinílico

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pintura ou Textura ou Laminado ou MDF ou Madeira ou Papel de Parede

Teto: Pintura ou Textura ou Madeira ou MDF ou Laminado ou Vinílico ou Papel de Parede

LAVANDERIA

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF

Parede: Pintura ou Porcelanato ou Cerâmica

Teto: Pintura

SAUNA ÚMIDA

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Parede: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Teto: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Pintura

ACADEMIA

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Emborrachado ou Laminado ou Vinílico

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Poliestireno ou MDF ou Metálico

Parede: Pintura ou Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Madeira ou MDF ou Laminado

Teto: Pintura ou Textura ou MDF ou Madeira ou Laminado ou Vinílico

LOUNGE /BAR

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Pedra Decorativa ou Metálico

Parede: Pintura ou Textura ou Pedra Decorativa ou Porcelanato ou Cerâmica ou Alumínio ou Vinílico

Pergolado: Alumínio ou Metálico ou Concreto ou Madeira

Teto: Pintura

PISCINA

Piso: Pastilhas ou Porcelanato ou Cerâmico ou Pedra Decorativa

Parede: Pastilhas ou Porcelanato ou Cerâmico ou Pedra Decorativa ou Pintura ou Textura ou Alumínio ou Vinílico ou Polipropileno

ÁREAS COMUNS DE SERVIÇO CTS/RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES/ REUSO/RETARDO/C.M.E.S/ C.M.I.S

Piso: Concreto ou Fibra ou Cimentado

Parede: Concreto ou Fibra ou Cimentado

Teto: Concreto ou Fibra ou Cimentado

CASA DE BOMBAS /ANTECÂMARAS/ CASAS DE MÁQUINAS PRESSURIZAÇÃO

Piso: Cerâmica ou Concreto ou Cimentado

Rodapé: Cerâmica ou Pintura

Parede: Pintura ou Concreto

Teto: Pintura ou Concreto

HIDRÔMETROS/GÁS/ARMÁRIOS DE INSTALAÇÕES/CB

Piso: Concreto ou Cimentado

Rodapé: Pintura

Parede: Pintura ou Concreto

Teto: Pintura ou Concreto

GERADOR/ BICICLETÁRIOS

Piso: Concreto ou Cimentado ou Pintura

Parede: Tela em Alumínio ou Metálica ou Alvenaria ou Pintura

VESTIÁRIOS FUNCIONÁRIOS/ WC/ COPA FUNCIONÁRIOS

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Porcelanato ou Cerâmica ou Pintura

Teto: Pintura

ESCADAS DE INCÊNDIO PRESSURIZADAS

Piso: Concreto ou Cimentado ou Pintura

Parede: Textura ou Pintura ou Concreto

Teto: Textura ou Pintura ou Concreto

CIRCULAÇÕES DE SERVIÇO

Piso: Porcelanato ou Cerâmica ou Cimentado ou Pintura

Rodapé: Porcelanato ou Cerâmica ou Poliestireno ou MDF

Parede: Pintura

Teto: Pintura

DEPÓSITOS DE LIXO

Piso: Porcelanato ou Cerâmica

Parede: Porcelanato ou Cerâmica

Teto: Pintura

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Bancadas: Pedra Decorativa

C.B.: Madeira ou Ferro ou Pintura

Elevadores: Atlas Schindler ou Thyssen Krupp ou Otis

Esquadria de alumínio: Pintura ou Anodização

Esquadria de madeira: Pintura

Fachada: Textura ou Pintura ou Porcelanato ou Pastilha ou Pedra Decorativa ou Vinílico ou Painel de Alumínio

Ferragens: Papaiz, La Fonte, YMD ou similar

Guarda-corpo: Alumínio ou Vidro ou Alvenaria

Interruptores: Pial Legrand ou similar

Louças: Deca, Docol, Logasa, Incepa, Celite, Roca ou similar

Metais: Deca, Fabrimar, Tramontina ou similar

Portões/Gradil: Alumínio ou Ferro ou Vidro ou Placa cimentícia ou Alvenaria

Soleiras e Filetes: Pedra Decorativa

Vedações: Bloco de Concreto ou Bloco Cerâmico ou Drywall

Vidros: Incolores ou Opacos ou Translúcidos ou Transparentes ou Refletivos

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conforme projeto específico que atende às exigências municipais das concessionárias, de acordo com a ABNT ou outras normas internacionais equivalentes.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão feitas conforme projeto específico e atendendo às exigências municipais, das concessionárias Águas do Rio e de acordo com a ABNT 5626:2020 ou outras normas internacionais equivalentes.

Todas as unidades residenciais serão entregues com infraestrutura para medição de água fria e água quente individualizada por unidade.

A implantação dos medidores e respectivas medições por empresa especializada de medição será a cargo e responsabilidade do condomínio.

Nos banheiros sociais, suítes, lavabos e cozinhas das unidades privativas, a entrada de água e o esgotamento dos pias poderão ser executados externos às alvenarias, sob a projeção das bancadas, podendo, quando necessário, serem protegidos por caneiagem metálica ou em PVC.

Haverá previsão de ducha higiênica nos banheiros social das unidades autônomas.

AQUECIMENTO DE ÁGUA

O projeto prevê central de água quente no telhado, composta por tanque de acumulação, conjugados com aquecedores a gás de exaustão forçada, válvulas de segurança e bombas de recirculação de água quente.

INSTALAÇÕES DE GÁS

Serão feitas conforme projeto específico e atendendo às exigências municipais, das concessionárias Naturgy e de acordo com a ABNT 15526:2012 e ABNT 13103:2020 ou outras normas internacionais equivalentes.

O projeto de gás foi desenvolvido para atendimento do sistema de aquecimento localizado no telhado.

AR-CONDICIONADO

Nas unidades autônomas residenciais será instalada e entregue infraestrutura hidráulica e carga elétrica para a instalação de sistema de ar-condicionado individual, tipo Split System/MultiSplit System, atendendo a pontos nas studios. Ficando por conta dos adquirentes das unidades a aquisição e instalação das condensadoras e evaporadoras. As condensadoras deverão ficar nas áreas técnicas e/ou varandas e/ou terraços, de acordo com o projeto específico.

Nas áreas comuns será entregue sistema de ar-condicionado, tipo Split System/MultiSplit System, instalado no Lobby, Coworking e Academia.

EXAUSTÃO MECÂNICA

Será instalado e entregue em funcionamento um sistema de exaustão mecânica para atendimento dos banheiros das unidades autônomas que não tiverem ventilação natural.

Nas áreas comuns o sistema de exaustão mecânica será entregue com acionamento pelo interruptor nos ambientes sem ventilação natural. Será instalado e entregue em funcionamento um sistema de pressurização da escada de incêndio, atendendo a legislação e de acordo com o Corpo de Bombeiros.

ELEVADORES

Serão instalados 02 elevadores. A quantidade de elevadores atende ao tráfego da edificação conforme norma.

ANTENA COLETIVA/TV POR ASSINATURA/ INTERNET

O concreto adotado nas unidades proporciona facilidade e flexibilidade para obtenção dos serviços de telefone, rede e TV, prevendo tubulação seca possibilitando a instalação futura, pelos adquirentes, de sistema de cabeamento estruturado.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA / TELEFONIA

Será instalado e entregue em funcionamento, um sistema de comunicação interna, tipo interfone, que possibilitará aos condôminos das unidades residenciais se comunicarem entre si e com a portaria.

SONORIZAÇÃO

Nas áreas comuns será entregue sistema de som instalado na Academia e Lounge.

EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Serão instalados os equipamentos necessários ao combate e prevenção a incêndios, conforme norma e exigências do Corpo de Bombeiros.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O empreendimento será dotado de sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR vigente à época.

SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV – sistema de circuito fechado de TV com câmeras localizadas nas áreas comuns, e nos acessos de pedestres, demarcadas de acordo com o projeto de instalações especiais, e com controle na portaria.

CONTROLE DE ACESSO – sistema de aberturas de portões automatizados nos acessos de pedestres. Sistema de liberação de acesso dos usuários moradores com acionamento por reconhecimento facial ou biometria.

CONTROLE DE INTRUSÃO DO CONDOMÍNIO – sistema de segurança monitorada nos fundos do lote.

GERADOR

Será instalado e entregue em funcionamento gerador de energia, dimensionado para atender: 1 (um) elevador, o sistema de pressurização e as bombas dos reservatórios.

NOTAS IMPORTANTES:

1. Conforme cláusula específica da Promessa de Compra e Venda, os tópicos abaixo relacionados serão objeto de rateio entre os adquirentes das unidades autônomas, nas épocas próprias, e na proporção do Coeficiente de Rateio de Despesas (CRD) determinado na Convenção de Condomínio.

a. Os custos com ligações definitivas de serviços públicos devidas aos poderes públicos e/ou às empresas concessionárias de serviços públicos (ex: água, esgoto, luz, força, gás e telefone) do empreendimento são de estimativa impossível antes de os respectivos serviços serem, nas épocas próprias, quantificados e orçados pelas empresas concessionárias. Por essa razão, tais custos, de responsabilidade dos adquirentes, não se acham incluídos no preço pactuado. Após a execução de tais serviços pela Incorporadora, serão esses custos rateados, entre todos os subscritores de unidades autônomas do empreendimento, na razão dos coeficientes apontados, obrigando-se os adquirentes a reembolsar a Incorporadora em prazo a ser por ela oportunamente indicado, sendo tal pagamento uma obrigação contratual. São eles:

a.1) taxas, emolumentos, orçamentos de concessionárias e/ou empresas de serviços públicos, despesas de despachante, de serviços de credenciados e/ou quaisquer outros pagamentos exclusivamente destinados à obtenção, aprovação, cadastramento e instalação de serviços definitivos de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e pluviais, gás, telefones, combate a incêndio e outros que venham a ser necessários ao perfeito funcionamento da edificação;

a.2) execução do "vault", câmara subterrânea, transformadores e/ou outros equipamentos que venham a ser exigidos pela concessionária de energia elétrica;

a.3) custos para implementação de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e/ou outros dispositivos que venham a ser exigidos pelas concessionárias e outros órgãos públicos, quando não decorrentes de contrapartidas necessárias e já conhecidas ao tempo da estruturação da presente incorporação;

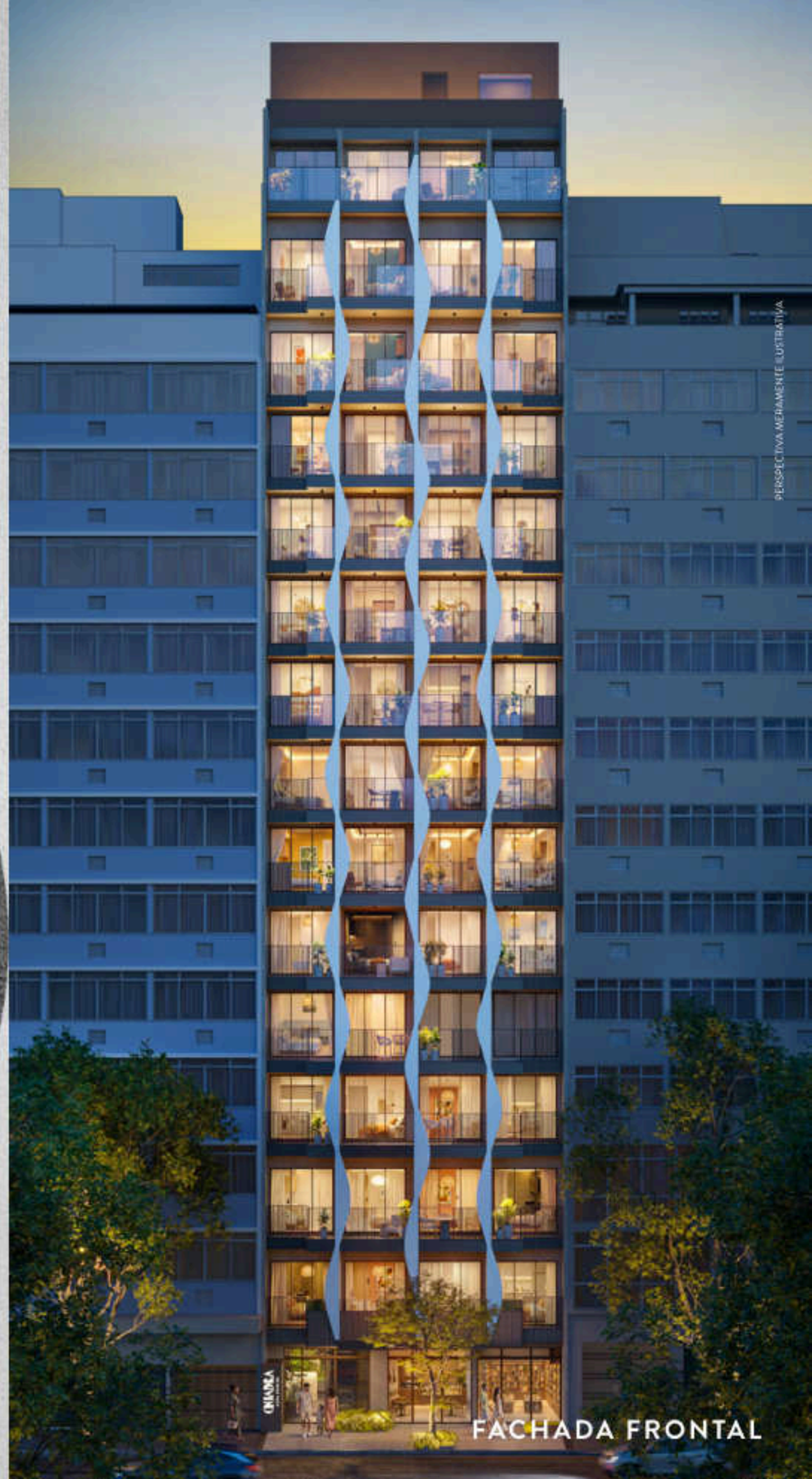
a.4) extensões de rede de água e esgoto, e quaisquer despesas com as instalações e/ou serviços que são próprios de concessionárias de serviços públicos, bem como eventuais financiamentos exigidos pelas referidas entidades para ligação definitiva de luz, gás e/ou outros serviços públicos;

a.5) obras e/ou modificações no projeto aprovado que se devam fazer para cumprir as exigências dos poderes públicos e/ou entidades competentes, supervenientes à presente data exclusivo das unidades residenciais.

As demais despesas condominiais serão rateadas entre todos os condôminos. Tudo conforme melhor descrito na minuta da Convenção de Condomínio.

QUADRO DE ÁREAS PRIVATIVAS

UNIDADE	AREA PRIVATIVA TOTAL
LOJA A	30,06
LOJA B	30,06
101	41,24
102	45,2
201	41,38
202	37,86
203	37,86
204	40,32
205	71,83
206	35,32
207	40,29
301	41,38
302	37,86
303	37,86
304	40,32
305	44,53
306	43,05
307	44,68
308	49,83
401/1201	41,38
402/1202	37,86
403/1203	37,86
404/1204	40,32
405/1205	71,83
406/1206	35,32
407/1207	40,29
1301	41,38
1302	37,86
1303	37,86
1304	40,32
1305	34,99
1306	33,69
1307	35,32
1308	40,29
1401	41,38
1402	37,86
1403	37,86
1404	40,32
1405	34,99
1406	33,69
1407	35,32
1408	40,29
1501	71,66
1502	68,97



INCORPORAÇÃO:

NEWVIEW

1 - Os revestimentos apresentados nas ilustrações artísticas e perspectivas são referenciais e podem apresentar variação dimensional, de cor e textura. 2 - As vegetações existentes nas ilustrações artísticas e perspectivas são apresentadas no porte adulto, o qual será atingido ao longo do tempo. O porte da vegetação na entrega do empreendimento será não adulto, de acordo com o projeto específico de paisagismo. 3 - A configuração e níveis de implantação do empreendimento estão sujeitas a alterações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, ao entendimento das posturas municipais, concessionárias e condições do entorno. 4 - Todas as imagens demonstram ilustrações artísticas de seus criadores, que desconsideram todos os elementos construídos e vegetação no entorno do empreendimento. 5 - Cabe à Construtora as decisões dos materiais e equipamentos constantes nesta especificação onde houver mais de uma opção. A Construtora possui o direito de alterar ou substituir os materiais, suas dimensões ou equipamentos especificados por outros similares, em caso de descontinuidade de produção pelos fabricantes ou por especificação no respectivo projeto. 6 - Todas as fotos, perspectivas e plantas são meramente ilustrativas, sendo uma concepção artística de seus criadores, podendo sofrer alterações de cor, formato, textura, posicionamento, metragem e acabamento. As especificações estão contidas no Memorial Descritivo. Projeto Legal de autoria do arquiteto Flavio Bassan, aprovado sob o número 000250.000203/2026-00 junto à Prefeitura do Rio de Janeiro. Engenheira Responsável: Catia Emilia Pinto. Memorial de Incorporação prenotado sob o nº723107, perante o 5º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. 7 - As perspectivas artísticas mostram a vegetação em porte adulto e desconsideram todos os elementos construtivos e vegetação, efetivamente existentes, no entorno do empreendimento. O porte da vegetação, na entrega do empreendimento, será de acordo com o projeto paisagístico então executado. As imagens e perspectivas apresentam vistas aproximadas e ilustrativas das respectivas unidades e, portanto, poderão sofrer alterações, assim como as cores dos materiais apresentados nas plantas. Os vãos de esquadrias, shafts de instalações e enchimentos poderão sofrer alterações de dimensões e quantidade durante o desenvolvimento do projeto.